

1952

Nº 127/52 - CMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA -  
Projeto de lei - abre crédito especial



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 305/52.

Em 1 de Outubro de 1952.

*Handwritten notes:*  
Muller e S. W.  
F. L. T. C. e S. W.  
Alf. V. L.

*Handwritten number:* 39

Senhor Presidente,

em 1951, a 24 de setembro, pela Lei nº 184, foi aberto um crédito na importância de R\$ 10.000,00 para construir um mausoléu como homenagem do Governo Municipal ao Tabelião Oséas Rangel de Amorim, um dos velhos servidôres locais que muito trabalhou por Colatina e pelo seu progresso.

Entretantes, tomadas as providências necessárias para a encomenda, escôou-se o exercício financeiro de 1951 e com êle a vigência do crédito especial aberto, sendo necessário a abertura de novo crédito para poder cumprir a homenagem programada.

Mas, decorrido êsse tempo e feita a encomenda verificou-se não ser possível fazê-la com o custo de dez mil cruzeiros, porém com a soma de QUINZE MIL CRUZEIROS, motivo que leva o Executivo a encaminhar esta Mensagem ao Eg. Legislativo pedindo a concessão do necessário crédito como do Projeto de Lei que esta acompanha.

Aguardando favoravel pronunciamento da Casa apresento minhas mais

Respeitosas saudações.

*Handwritten signature of the Mayor*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

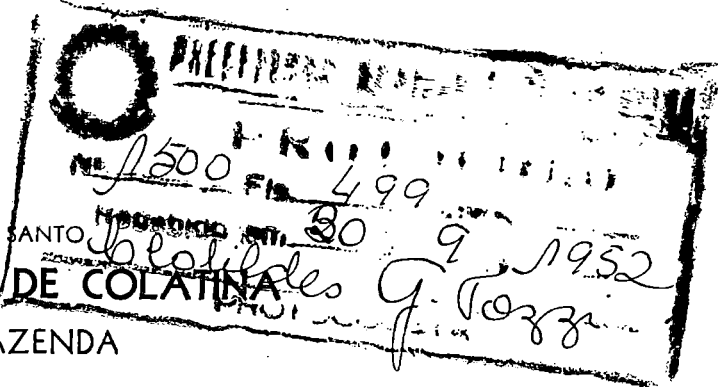
Ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor Presidente da Câmara Municipal de  
COLATINA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

DIRETORIA DA FAZENDA



*Handwritten notes:*  
A Cam...  
Cof 29-17-52  
[Signature]

Em 28 de setembro de 1952.

Sr. Prefeito:

Pela lei nº 184, de 24 de setembro de 1951, foi aberto o crédito especial de R\$ 10.000,00, para aquisição de um mausoléu, homenagem do Governo Municipal ao Tabelião Ozeas Rangel de Amorim que devotou toda a sua vida ao serviço público, servindo ao Povo e ao Município por mais de 50 anos.

Sancionada na lei esta Diretoria providenciou a aquisição do mausoléu, mas fatores diversos impediram que a obra fosse concluída no exercício de 1951, pelo que tornou-se inoperante o crédito aberto.

Prosseguindo nas providências iniciadas em 1951, acaba de chegar de Belo Horizonte o mausoléu encomendado.

Verifica-se, porém, que o crédito de R\$ 10.000,00 é insuficiente, pois além do custo do mausoléu ha ainda as despesas de transportes e de assentamento, sendo necessário a renovação do referido crédito especial, mas agora, da importância de R\$ 15.000,00,

Nesse sentido, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o incluso projeto de Lei abrindo o referido crédito para ocorrer as despesas com a justa e merecida homenagem a ser prestada pelo Governo Municipal áquele honrado e benemérito cidadão, cujas virtudes cívicas e morais é um padrão para as gerações futuras de nosso município.

Ao ensejo, apresento a V. excia. minhas

Atenciosas saudações.

Manoel Francisco Roque  
Diretor da Fazenda.

Ao  
Exmo. Sr. Dr. Justiniano de Melo e Silva Neto  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**DIRETORIA DA FAZENDA**

Projeto de Lei nº <sup>54</sup> ::.....

Abre credito especial

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercicio, o credito especial de QUINZE MIL CRUZEIROS ( = R\$ 15.000,00) para pagamento do mausuléo, transporte e assentamento do mesmo, mandado adquirir pela Prefeitura, como homenagem do Governo Municipal ao cidadão Ozeás Rangel de Amorim.

Artigo 2º - O presente credito correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercicio.

Artigo 3º - Revogam-se ás disposições encontrario.

Diretoria da Fazenda, 29 de setembro de 1952.

Manoel Francisco Roque  
Diretor da Fazenda.

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, 5/10/1952

PRESIDENTE

**APROVADO em 1ª discussão**

por unanimidade

Sala das Sessões, 5/10/1952

Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por unanimidade

Sala das Sessões, 3/11/1952

Presidente

*due no nome do dia 25-11-52*

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, 3/11/1952

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Opinamos pela aprovação do projeto de lei nº 54, que abre crédito especial de Cr.\$15.000,00, tal - como se acha redigido.

Sala das Comissões, 4 de novembro 1952

JUSTIÇA

*Alberto Pereira*  
*Domingos Margotto*

FINANÇAS

*Juarez Aguiar*  
*Walter Dias*

Of. nº 172/52

Colatina, 9 de dezembro de 1952

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso — projeto de lei, que abre um crédito especial de Cr.\$..... 15.000,00.

Apresento a V. Excia., nesta oportunidade, as minhas

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

---

PRESIDENTE.-

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto  
DD. Prefeito Municipal  
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 286

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do --  
Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de QUINZE MIL CRUZEIROS ( Cr. \$15.000,00), para pagamento do mausoléu, transporte e assentamento do mesmo, mandado adquirir pela Prefeitura, como homenagem do Governo Municipal ao cidadão Ozéas Rangel de Amorim.
- Art. 2º) - O presente crédito correrá por conta do provável ex-  
cesso de arrecadação do corrente exercício.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 9 de dezembro 1952

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE.-

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO.-